

CARTA DE RONALDO DE CASTRO, UM DOS IMPLICADOS NA MORTE DE
AÍDA CURI, AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

(Publicada no jornal “Última Hora”, do dia 11 de fevereiro de 1960.)

- “Tenho a ousadia de dirigir-me a V. Exa. Porque V. Exa. É o Presidente do Supremo Tribunal e sobre mim desabam os efeitos de uma triste crise da justiça local.

Como V. Exa. Já deve saber, realizou-se no dia 5 do corrente, com o nome de julgamento, o meu justicamento, obra de vingança que invadiu o Tribunal do Júri, na ausência de seu honrado Presidente, sob o impulso da mais torpe coação de quantos atacaram a justiça civilizada, e que pela primeira vez conseguiu derrubar e humilhar a justiça do Distrito Federal.

O ilustre Juiz Dr. Otávio Pinto, a quem competia dirigir os trabalhos do Júri, sob pressão de cima, como salientou a imprensa, não permitiu que se irradiassem os debates, para que a sociedade não conhecesse a verdade, vilmente decepada pela mais vil das campanhas.

Todo mundo via que os jurados se sentiam inseguros nesse ambiente de tumulto e coação, no qual não tinham ingresso advogados, juízes e pessoas de responsabilidade, como noticiou a reportagem de ÚLTIMA HORA, de tal modo que antes da terminação do julgamento, já se sabia que os jurados não podiam absolver. Culminando tudo isso, Excelentíssimo Ministro, quando estava pronta a sentença dessa sessão de vingança, como definiu o vibrante jornalista Paulo Silveira, numa apoteose sinistra da violência, permitiu-se a entrada da televisão, proibida na hora dos debates (chamada hora subterrânea do segredo judiciário), para que a cidade assistisse à leitura da condenação.

Egrégio Presidente: Não quero mais ser julgado assim. Prefiro cumprir os máximos de todas as penas, sem julgamento, a consentir que, em minha pessoa, se humilhe, mais uma vez, a justiça que V. Exa. Dirige. Se não há garantias para as regras de direito, nem mesmo para a que estabelece a igualdade das partes, não pode haver garantia para um acusado perseguido por uma campanha da família do Cácio, com objetivo de escapar do Juizado de Menores e da opinião pública.

Paulo Silveira definiu a chacina desta maneira:

“E foi o que ocorreu: o Tribunal do Júri viveu horas marcadas pela tragédia e nunca os seus anais anotaram poderosa coação exercida contra a sua soberania de julgar: coação sobre os jurados, coação sobre juiz e promotor, coação sobre os advogados de defesa e testemunhas. Não foi um espetáculo capaz de acrescentar prestígio e autoridade ao nosso Foro: foi, antes, o desfecho de um processo eivado de contradições e nulidades e vícios – paixão dos acusadores, criando dificuldades ao bom pronunciamento dos julgadores.”

Neste particular, é terrivelmente melancólico observar que a coação foi tão medular que continuou atuando fora do cenário da humilhante rendição, aparecendo jurados e juiz em jornais e televisão a descobrir votos e manter atitudes.”

(Ass.) Ronaldo de Castro